



Leis e Decretos

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 3.529, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 524.300,00.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, nas seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 488 – 02.34.02.13.392.0204.2505 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$ 215.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 080 – 02.24.01.04.123.0102.2010 - 3.1.90.11 – aplicações diretas – **R\$ 75.000,00**

Ficha n.º 081 – 02.24.01.04.123.0102.2010 - 3.1.90.13 – aplicações diretas – **R\$ 10.000,00**

Art. 2º Os recursos são provenientes do remanejamento parcial no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde - Geral

Ficha n.º 653 – 02.35.10.10.302.0206.2350 - 3.3.90.30 – aplicações diretas – **R\$ 300.000,00**

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a transpor na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 224.300,00 (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos reais)**, na seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 252 – 02.30.02.15.453.0309.2620 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$ 224.300,00**

Art. 4º Os recursos são provenientes da transposição parcial no valor de **R\$ 224.300,00 (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos reais)**, da dotação codificada e classificada no orçamento vigente sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 250 – 02.30.02.15.452.0309.2680 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$ 224.300,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 24 de agosto de 2018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.530, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Obriga a fixação da frase “Respeitar os idosos é respeitar a si mesmo” nos ônibus e nas repartições públicas municipais.
(Autor: Vereador Luiz Carlos Silva Meira)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os dizeres “RESPEITAR O IDOSO É RESPEITAR A SI MESMO” deverão ser afixados em locais visíveis nos setores da Administração Municipal Direta e Indireta, que atendam ao público.

Parágrafo único. O texto de que trata o *caput* deste artigo deverá ser escrito em material de fundo branco, com letras não inferiores a 2 (dois) centímetros de altura, a permitir sua leitura a 3 (três) metros de distância.

Art. 2º A frase mencionada no artigo anterior deverá, também, ser afixada no interior dos veículos utilizados na prestação dos serviços de transporte coletivo de passageiros, em local visível, a ser definido pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. A impressão da frase deverá ser feita na cor vermelha, quando em fundo claro e na cor branca quando em fundo escuro, no alfabeto padrão e emoldurada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após 120 dias da data de sua publicação.

Hortolândia, 24 de agosto de 2018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.531, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre alteração no item 15 do artigo 2º da Lei nº 299, de 09 de maio de 1995, que dispõe sobre a denominação de Avenidas e Ruas do Jardim Amanda.
(Autor: Vereador José Geraldo da Silva)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O item 15 do artigo 2º da Lei nº 299, de 09 de maio de 1995, que dispõe sobre a denominação de Avenidas e Ruas do Jardim Amanda, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º....

.....

15) a rua 20 passa ser denominada **Rua Machado de Assis.**”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Hortolândia, 24 de agosto de 2018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal